

**ANEXO I****CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Nome da Empresa: CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA
Endereço da Empresa: Rua Minas Gerais, 1686 Centro, Cascavel , Paraná,
CEP 85812-030
C.N.P.J da Empresa: 09.360.676/0001-60
Email: centroclivati@hotmail.com Fone (45) 3037 2151

A Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão: 003/2019

A empresa CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ 09.360.676/0001-60, com sede a rua Minas Gerais, 1686, Centro, Cascavel-PR, através do presente, credencia a Senhora Marta Regina Clivati a participar da licitação instaurada pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, chamamento Publico nº003/2019, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cascavel, 07/06/2019

Dra Marta Regina Clivati
C.P.F: 677.283.409-72
R.G: 4.367.898-1
Responsável legal e técnica

Dra. Marta R. Clivati
Neurologista
CRM/PR-13296
CPF: 677.283.409-72



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO VII

CURRÍCULO PADRÃO - PESSOA FÍSICA

• IDENTIFICAÇÃO

Nome	Marta Regina Clivati
CPF	677.283.409-72
Cargo	médica Neuropediatra

• REQUISITO (Não será pontuado)

2.1- Formação escolar ou acadêmica		
Curso	Instituição	Término
medicina	UFPR	1992

2.2- Registro no Conselho	
Nome do Conselho	Nº do conselho
CRM - PR	13396

• TÍTULOS

3.1 - Doutorado ou Mestrado (nos últimos 15 anos)			
Curso	Instituição	Data de Término	Pontuação*
mestrado em ciências medicina	USP	1999	5,0
Pontuação total** Uso exclusivo da Comissão de Especial de Credenciamento			5,00

3.2 - Especialização com carga horária mínima de 360 h (nos últimos 15 anos)			
Curso	Instituição	Data de Término	Pontuação*
Neurologia Pediátrica	USP	1997	5,0
Pontuação total** Uso exclusivo da Comissão de Especial de Credenciamento			10,00

Especialização em Problemas de Aprendizagem	USP	2003	5,0
---	-----	------	-----

3.2 - Cursos com carga horária acima de 80 h (nos últimos 15 anos)			
Curso	Instituição	Data de Término	Pontuação*
Pontuação total** Uso exclusivo da Comissão de Especial de Credenciamento			—



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

3.4 - Cursos com carga horária de 40 a 79 h (nos últimos 15 anos)			
Curso	Instituição	Data de Término	Pontuação*
Pontuação total** Uso exclusivo da Comissão de Especial de Credenciamento			—

3.5 - Cursos com carga horária até 39 h (nos últimos 15 anos)			
Curso	Instituição	Data de Término	Pontuação*
Pontuação total** Uso exclusivo da Comissão de Especial de Credenciamento			—

3.6 - Participação em Congressos, Conferências e Simpósios, com carga horária mínima de 8 horas (nos últimos 15 anos)			
Evento	Carga horária	Data de Término	Pontuação*
1º Jornada Pediátrica Unicef	11h	08/06/2019	0,5
37º Cong. Liga Brax. Epilepsia	20h	06 a 09/06/2018	0,5
13º Cong. Brax. Neuro Infantil	24h	30 a 02/11/18	0,5
Pontuação total** Uso exclusivo da Comissão de Especial de Credenciamento			0,5 2,0

12º Cong. Brax. Neuro Infantil

24h 01 a 04/11/2017

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL


4.1 - Experiência profissional. (Na área de atuação a qual concorre e após habilitação profissional)				
Empresa	Cargo/Função	Início	Término	Pontuação*
Centro Civata	Neuropediatra	2009	2019	50,00
Pontuação total** Uso exclusivo da Comissão de Especial de Credenciamento				50,00

Declaro que assumo total responsabilidade pelas informações prestadas neste documento.

_____, de _____ de _____.

(Local e data)

Assinatura do candidato

US EXCLUSIVO DA COMISSÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	ASSINATURA DO EXAMINADOR
67,00	


MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II

RELAÇÃO DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Razão social: CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA

Endereço: Rua Minas Gerais, 1686 Centro – Cascavel – Paraná

Telefone: 45 3037-2151

C.N.P.J da Empresa: 09.360.676/0001-60

Email: centroclivati@hotmail.com Fone 45 3037 2151

Proposta de Preços

Proposta de Preços referente pregão no 003/2019

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. As. Nossa proposta de preços relativa a contratação de clínica médica para execução de serviços de consultas na especialidade de neuropediatria, conforme especificações constantes no edital, objeto do Pregão no.72/2018

ITEM	Especificação do serviço	Jornada mensal/Serviços	Valor Consulta/horas	Valor total do período de 12 meses
02	Serviço profissional com formação em curso Superior de Medicina com Residência em Pediatria ou Neurologia e Especialização em Neuropediatria, com aprovação do Conselho Regional de Medicina. Para atender na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o mesmo deverá vir atender no Município de Santo Antonio do Sudoeste e quando solicitado esporadicamente aceitar atendimento em seu consultório. Deverá também emitir laudos e relatórios quando necessário.	200 CONSULTAS	R\$ 150,00	R\$ 30.000.00

Dra. Marta R. Clivati
Neuropediatria
CRM/PR 13396
CPF 677.283.409-72

Dra Marta Regina Clivati – Responsável legal e técnica
C.P.F: 677.283.409-72
R.G: 4.367.898-1



ANEXO III

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Razão social: CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA
 Endereço: Rua Minas Gerais, 1686 Centro – Cascavel – Paraná
 Telefone: 45 3037-2151
 C.N.P.J da Empresa: 09.360.676/0001-60
 Email: centroclivati@hotmail.com Fone 45 3037 2151

Ao
 Município de Santo Antonio do Sudoeste
 Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 003/2019.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de consultas que deverão ser contratados pelo período de 12 meses	Valor unitário	Valor total do período de 12 meses R\$
02	Consultas médicas de Neuropediatria	200	150,00	30.000,00

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente,

Cascavel, 07/06/2019

Dra. Marta R. Clivati
 Neuropediatria
 CRM/PR 13396
 CPF 477.283.409-72

Dra Marta Regina Clivati – responsável legal e técnica
 C.P.F: 677.283.409-72
 R.G: 4.367.898-1

ANEXO IV**MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 003/2019.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 003/2019, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 07 de Junho de 2019.

Dra. Marta R. Clivati
Neuropediatria
CRM/PR 13396
C.F. 677.283.409-72

Dra Marta Regina Clivati – representante legal
C.P.F: 677.283.409-72
R.G: 4.367.898-1



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2019

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

Razão social: CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA

Endereço: Rua Minas Gerais, 1686 Centro – Cascavel – Paraná

Telefone: 45 3037-2151

C.N.P.J da Empresa: 09.360.676/0001-60

Email: centroclivati@hotmail.com Fone 45 3037 2151

Declaro que concordamos executar os serviços de consultas constantes no edital de Chamamento Público n° 03/2019, pelos preços e condições estipuladas pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de consultas que deverão ser contratados pelo período de 12 meses	Valor unitário	Valor total do período de 12 meses R\$
02	Consultas médicas de Neuropediatria	200	150,00	30,000.00

Cascavel, 07/06/2019

 Dra Marta Regina Clivati
 C.P.F: 677.283.409-72
 R.G: 4.367.898-1
 Responsável legal e técnica

Dra. Marta R. Clivati
 Neuropediatria
 CRM/PR 13396
 CPF 677.283.409-72



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Nome da Empresa: CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA
 Endereço da Empresa: Rua Minas Gerais, 1686 Centro, Cascavel , Paraná,
 CEP 85812-030
 C.N.P.J da Empresa: 09.360.676/0001-60
 Email: centroclivati@hotmail.com Fone (45) 3037 2151

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019.

A empresa Clivati Clinica Médica Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.360.676/001-60, por intermédio de seu representante legal, o senhora Marta Regina Clivati, portadora da Carteira de Identidade nº4.367.898-1 e do CPF nº 677.283.409-72, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno , perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Cascavel, 07/06/2019.



 Dra Marta Regina Clivati
 C.P.F: 677.283.409-72
 R.G: 4.367.898-1
 Responsável legal e técnica

República Federativa do Brasil

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Médico

O Rector da Universidade Federal do Paraná, ao uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 17 de julho de 1992, conferiu o título de Médico a *Marta Regina Clivali, brasileira*, natural do Estado do Paraná, nascida a 15 de agosto de 1968, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.367.598-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 17 de julho de 1992.

M. Clivali
Diplomada

F. C. Soares
Rector

República Federativa do Brasil Universidade de São Paulo

O Reitor da Universidade de São Paulo confere a

MARTA REGINA CLIVATI

*brasileira, natural do Estado do Paraná
nascida a 18 de agosto de 1968, R.G.: 4.367.898-1 - PR,
o presente diploma de Mestre em Ciências Médicas*

Área de concentração: Patologia - Opção: Patologia Experimental

*tendo em vista que, em 07 de janeiro de 2000, satisfaz todas as exigências
pertinentes a este grau, estabelecidas no Regulamento dos Cursos de Pós-
Graduação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto
para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas pela
legislação vigente.*

Reitoria da Universidade de São Paulo, aos 27 de junho de 2000.



Prof. Dr. Jacques Marcovitch
Reitor



Prof. Dr. Héctor Francisco Terenzi
Pro-Reitor



Prof. Dra. Lor Cury
Secretária Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CERTIFICADO

Certificamos, nos termos do Regimento de Pós-Graduação que,

Marta Regina Clivati

concluiu o curso de **Especialização**, de longa duração, em
Problemas de Aprendizagem: Enfoque Interdisciplinar,

da FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Reitoria da Universidade de São Paulo, aos 26 de fevereiro de 2003.

Suely Vilela

Pró-Reitora de Pós-Graduação
SUELY VILELA

[Signature]

Director

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



Programa Credenciado pela CNRM/MEC Parecer nº 08/89 de 04/12/89...
Programa Recredenciado pela CNRM/MEC Parecer nº 13/97 de 01/04/98

CERTIFICADO

Certificamos que o Dr. MARTA REGINA CLIVATI
CRM 74.596 SP, concluiu Residência Médica na área básica de PEDIATRIA
(UF) no período de 01/02/93 a 31/01/94 e na área de concentração NEUROPEDIATRIA
no período de 01/02/94 a 31/01/97 a quem conferimos o título de especialista,

de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/81.

Ribeirão Preto, 01 de fevereiro de 1997.

Dr. Marcos Felipe Silva de Sá
Supervisor

Arthur Lopes Gonçalves
Coordenador do Programa

Marta Regina Clivati
Médico Residente

Prof. Dr. Marcos Felipe Silva de Sá

Prof. Dr. Arthur Lopes Gonçalves

DR. Marta Regina Clivati



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná de acordo com as RESOLUÇÕES CFM nº 1286/89 e nº 1288/89, certifica que registrou no livro nº 19 sob nº 9095 a qualificação da médica

DR^a. MARTA REGINA CLIVATI

na especialidade de

NEUROLOGIA PEDIATRICA

com validade em todo Território Nacional.

Luz Sallim Emied
LUIZ SALLIM EMIED
PRESIDENTE

Curitiba, 08 de março de 1999.

Dalies Galati Vieira
DAMES GALATI VIEIRA
1^o SECRETÁRIO

Cascavel, 20 de maio de 2019

Ilma. Sra.

Dra. Marta Regina Clivati

Hospital Universitário do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Cascavel – PR

A Liga Acadêmica de Pediatria (LIPED), da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus Cascavel, tem a honra de convidá-la para a I Jornada Oeste Paranaense de Pediatria e Adolescência a se realizar nos dias 07 e 08 de junho de 2019, no Mini-auditório 02 do Campus da Universidade Estadual Oeste do Paraná, em Cascavel, na **qualidade de palestrante**, dentro da temática abaixo relacionada:

*08 de junho de 2019 – 11h – I Jornada Oeste Paranaense de Pediatria e Adolescência –
Tema: TDAH na adolescência*

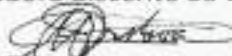
Para tanto, pedimos a gentileza de confirmar a participação até **31 de maio de 2019** pelo e-mail: liped.unioeste@live.com.

Atenciosamente



Giorgia Padilha Fontanella

Coordenadora discente da LIPED



Dr. Marcos Antonio da Silva Cristovam

Coordenador docente da LIPED

**37º
CONGRESSO
DA LIGA
BRASILEIRA
DE EPILEPSIA**



© 2018 LBE

CERTIFICADO

Certificamos que **Marta Clivati** participou do 37º Congresso da Liga Brasileira de Epilepsia, realizado no Hotel Maksoud Plaza, de 6 a 9 de junho de 2018 (com carga horária de 20 horas).



Após

Mays

Marcia Luiza Gireldes de Menezes
Presidente da comissão organizadora e da LBE

Marilisa Mantovani Guerreiro

Marilisa Mantovani Guerreiro
Presidente Comissão Científica

Carlos Guerreiro

Carlos Guerreiro
Presidente Comissão Científica



13º Congresso Brasileiro de Neurologia Infantil

30 out a 2 nov de 2018 Hotel Mercure BH • Lourdes • Belo Horizonte-MG

Certificado

Certificamos que **MARTA CLIVATI** participou do 13º Congresso Brasileiro de Neurologia Infantil, realizado de 30 de outubro a 2 de novembro de 2018, no Hotel Mercure Lourdes, em Belo Horizonte - MG.
(carga horária 24 horas)

Fernando Kok
Presidente da SBNI

Juliana Gurgel Giannetti
Presidente do Congresso


sbni sociedade brasileira
de neurologia infantil

12⁰
AB
Congresso
Brasileiro
de Neurologia
Infantil

Certificado

Certificamos que **Marta Clivati** participou do 12º Congresso Brasileiro de Neurologia Infantil, realizado no Hotel Maksoud Plaza, São Paulo, SP, de 1 a 4 de novembro de 2017. (carga horária: 24 horas)


Rubens Wajsbstein
Presidente SBNI


Juliana Gurgel Gianetti
Presidente Comissão Científica

sbni

Sociedade
Brasileira
de Neurologia
Infantil



CENTRO DE NEUROLOGIA,
DESENVOLVIMENTO E COGNIÇÃO

ANEXO VI

CURRICULO PADRÃO – PESSOA FISICA

IDENTIFICAÇÃO: Marta Regina Clivati

CPF: 677.283.409-72

CARGO: sócia proprietária e responsável legal - Clivati Clínica Médica Ltda

REQUISITO

Formação escolar ou acadêmica : Curso de Medicina na Universidade Federal do Paraná (UFPR), término em 1992

CRM-PR 13396

TÍTULOS

Mestrado em Ciências Médicas, área de Patologia Experimental realizado na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo / USP; término em 1999.

Título de especialista em Pediatria - AMB

Título de especialista em Neurologia pediátrica – CFM e AMB - RQE 9095

Especialização em problemas de aprendizagem – abordagem interdisciplinar – USP

Participação em vários congressos da área de atuação, cerca de 2 vezes ao ano (segue alguns certificados).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Médica especialista na área de *neurologia pediátrica* atuando na cidade de Cascavel desde o ano de 2009, na área pública e privada, atuando em cerca de sessenta municípios

Atuação nos consórcios intermunicipais: CISP, CISCOPAR, CISI

Docente em vários cursos de graduação e pós graduação em Cascavel e Toledo

Médica do Centro de Reabilitação da FAG

Médica colaboradora da Residência Médica de Pediatria, área de Neuropediatria, dos Cursos de Medicina da FAG e Unioeste.

Dra. Marta R. Clivati
Neuropediatria
CRM/PR 13396
CPF: 677.283.409-72

Dra Marta Regina Clivati
C.P.F: 677.283.409-72
R.G: 4.367.898-1

166

CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO COMERCIAL
CNPJ 09.360.676/0001-60

DO PARANÁ

MARTA REGINA CLIVATI, brasileira, separada judicialmente, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 4.367.898-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 677.283.409-72, residente e domiciliada à Rua Mato Grosso, 1680, apto 1002, centro, CEP 85.812-020, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Empresário, com sede à Rua Minas Gerais, nº 1686, térreo, Centro, CEP 85.812-030, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41106275163, por despacho em sessão de 08 de fevereiro de 2008, e no CNPJ sob nº 09.360.676/0001-60, fazendo uso do que permite o §3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, esta que girará com a Razão Social de **CLIVATI CLINICA MÉDICA LTDA**, uma vez que admitiu o sócio **ANTONIO CARLOS DE ANDRADE SOARES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.978.711-SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 077.225.518-07, residente e domiciliado à Rua Riachuelo nº 2637, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL

1. A sociedade terá sua sede na cidade de Cascavel-PR, à Rua Minas Gerais, nº 1686, térreo, Centro, CEP 85.812-030, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios e materializada pela maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.
2. A sociedade terá prazo de duração indeterminado, iniciando suas atividades em 11 de fevereiro de 2008.
3. A sociedade tem como objeto social a prestação de serviços médicos com recursos para realização de exames.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, passa a ter capital de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), sendo R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) representado pelo acervo da atividade empresarial; R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) correspondente ao aumento do capital oriundo da integralização de capital com recursos próprios, em moeda corrente nacional, e por parte do sócio que ora ingressa. Dessa forma, o capital da sociedade, é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), dividido em 6.000 (Seis mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

1. A sócia **MARTA REGINA CLIVATI**, 5.940 (Cinco mil novecentos e quarenta) quotas, totalizando o valor de R\$ 5.940,00 (Cinco mil novecentos e quarenta reais) - 99% do capital, que se integraliza neste ato o valor total em moeda corrente do País.
2. Ao sócio **ANTONIO CARLOS DE ANDRADE SOARES**, 60 (Sessenta) quotas, no valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais) - 1% do capital, que se integraliza neste ato o valor total em moeda corrente do País.

167

CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO PARANÁ
CNPJ 09.360.676/0001-60

JUNTA COMERCIAL

Quadro social	Quantidade de quotas	Valor total em Reais	em %
MARTA REGINA CLIVATI	5.940	5.940,00	99%
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE SOARES	60	60,00	1%
TOTAIS	6.000	6.000,00	100%



2. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

3. As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

4. As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Terceira.

5. As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão, este sobre preço, considerado como ágio na emissão de quotas, e escriturados como reserva de capital.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

1. As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros, após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de quinze (15) dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de (26) dias e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, mediante a aprovação de 100% do capital, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.

2. Se todos os sócios manifestarem seus direitos de preferências, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

3. A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital ou reservas de capital social e ainda observando os 100% de aprovação do capital. Devendo utilizar os recursos das reservas de lucros. E estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução de capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

4. Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá assembleia dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos do art. 1.081 da lei 10.406/2002.

5. Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, desde que obedecidas à aprovação de 100% do capital.

6. Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

2

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
CNPJ 09.360.676/0001-60

SECRETARIA COMERCIAL
DO PARANÁ

168



CLÁUSULA QUARTA

DA ADMINISTRAÇÃO

1. A sociedade será administrada pelo(s) sócio(s): **Marta Regina Clivati**, já qualificada(s) no preâmbulo deste instrumento.
2. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)
3. O(s) administrador(es) tem o dever de diligência de lealdade e de informar, é obrigada a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá entre outros fatores relevantes, incluir a mensuração do aviamento; demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei. 6.404/76. E a Demonstração de Valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.
4. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
5. À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.
6. Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelo Administrador, individual ou conjuntamente.
7. A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pela Administradora para fins judiciais, participação em licitações no âmbito Municipal, Estadual e Federal e movimentação junto à Instituições Financeiras, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.
8. É defeso ao Administrador obrigar a sociedade em operações mercantis ou não, estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA QUINTA

DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE.

1. Pela vontade unilateral

Sociedade limitada enquanto for por prazo indeterminado, pela vontade unilateral a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria. Incluindo outros fatores estranhos a alteração contratual, como por exemplo, a falta de afeição social, com base na norma do CC2002 Art. 1.029, Além dos casos previstos na lei ou no

169

CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARANÁ
CNPJ 09.360.676/0001-60



contrato, qualquer sócio pode retirar-se da sociedade; se de prazo indeterminado, mediante notificação aos demais sócios.

2. Pelo óbito

Pelo óbito do sócio, obedecidos aos ditames do CC2002 art. 1.028, os herdeiros são responsáveis pelas obrigações até dois anos da averbação da resolução, CC2002 Art. 1032, em especial os casos de quebra da personalidade jurídica, desconsideração CC2002 arts. 50 e 51; Fator relevante, "a morte do cônjuge ou a separação deste não dá ensejo à dissolução parcial da sociedade empresária. Os sócios, contudo, podem a qualquer momento liquidar a parte da quota correspondente aos direitos sucessórios ou decorrentes da separação, para encerrar a relação entre a sociedade e aquelas pessoas". Prevalecendo: CC2002 art. 1.027, os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros, até que se liquide a sociedade.

3. Pela falência

Das sociedades empresárias, que sejam sócios quotistas, por falência dela, nos termos do CC2002 art. 1.030 parágrafo único.

4. Pela liquidação das quotas/execução

Pela liquidação das quotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o CC2002, art 1.026.

5. Expulsão ou exclusão de um sócio

Por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previsto no CC2002 art 1.030 e art. 1.085.

- Por atos de inegável gravidade encontramos: Por ato de inegável gravidade, temos a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder, o calote, de um sócio em relação à sociedade empresária, as sua quotas subscritas e não integralizadas no prazo pactuado no contrato social. A previsão legal para isto está no Art. 1.004 do CC2002.

- Por justa causa encontramos: A justa causa, como motivo de expulsão de um sócio, deve basear-se em abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuados no contrato social. A falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, atentado aos ditames do contrato social ou objetivo aziendal, concorrência profana e atos de sócio pródigo.

- Por incapacidade superveniente: A incapacidade superveniente pode ser adquirida por uma enfermidade ou deficiência mental, ou motivo transitório que impeça o sócio de exprimir a vontade de forma séria e idônea, como os ébrios, os viciados em tóxicos e os pródigos, este ponto está alicerçado nos arts. 3º e 4º do CC 2002.

6. A Liquidação da resolução das quotas do sócio que se despede

Depois de apurado os haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço de determinação obedecendo ao art. 1.031 do código civil de 2002 e as determinações deste contrato.

7. Fato relevante na liquidação da resolução das quotas do capital social

- A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra da personalidade jurídica, art. 50 CC2002. A base legal é o Art. 1.032 do CC2002. É possível que o sócio que obteve a resolução, não tenha haveres a receber e sim responsabilidade sobre patrimônio a descoberto e

CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
CNPJ 09.360.676/0001-60

JUNTA COMERCIAL

PARANÁ



uma participação sobre os prejuízos que deva ser suportada na proporção da participação no capital social.

• Ao sócio excluído, com antecedência no mínimo de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocado a assembléia de quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, no qual poderá usar da palavra, mas não terá direito de voto. Os haveres, do sócio excluído, serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato, Cláusula Sexta. O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à retirada espontânea e à exclusão de sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do retirante ou do excluído.

CLÁUSULA SEXTA

DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE QUOTAS

1. Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço de determinação. Obedecida às determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da lei 10.406/2002.

2. A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo 90 dias, se forem até o montante de 5% do capital social ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês calculado de forma simples, procedendo-se à diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

3. No prazo de trinta (30) dias, será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da assembléia de quotistas que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que de causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas art. 1.026 da lei 10.406/2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, DOS LIVROS E DOS DESTINOS DO RESULTADO.

1. O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. A escrituração ficará a cargo de contador legalmente habilitado conforme art. 1.182 da lei 10.406/2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal para efeitos da responsabilidade cível arts. 1.177 e 1.178 da lei 10.406/2002.

2. Ficam instituídos como livros obrigatórios, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, o diário, o razão, além dos livros exigidos pela legislação, comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas.

CLÁUSULA OITAVA

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PERDAS

1. Os sócios declaram Participação nos lucros e perdas; indicação da participação proporcional dos sócios nos lucros se outro ajuste não for estipulado. (art.997, VII CC/2002).

5
L B
[Handwritten signatures and initials]

CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
CNPJ 09.360.676/0001-60



CLÁUSULA NONA
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

1. A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, lei 10.406 art.1.033 observados as seguintes hipóteses:
- Anulada a sua constituição;
 - Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade;
 - O consenso unânime dos sócios;
 - Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
 - A falta de pluralidade de sócios não resolvidos no prazo de 180 dias;
 - Ou por determinação judicial.
2. Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada na mesma Assembléia de Quotistas, e se não houver óbice legal, a dissolução total; apurando-se e pagando-se os haveres dos demais quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado na Cláusula Sexta.
3. Aos sócios remanescentes ficam assegurados, pela continuidade da empresa, a utilização e permanência da razão social.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc, relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO DESIMPEDIMENTO

1. Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente. Estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio oriundo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
ELABORADOR DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente instrumento foi elaborado pela Sra. **CARMEM ELUIZE MIDDING FORNARI**, brasileira, casada, contadora, registrada no CRC sob o nº 47419/O-0, residente e domiciliada à rua Emílio de Menezes nº 363, CEP 85904-140 na cidade de Toledo/Pr, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.935.086-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 913.647.449-53, no qual também assina o presente instrumento.

E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para que valha na melhor forma do direito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

[Handwritten signatures and initials]

CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARANÁ
CNPJ 09.360.676/0001-60



Cascavel/PR, 08 de maio de 2012.

Marta Regina Clivati
MARTA REGINA CLIVATI
SÓCIA

Antonio Carlos de Andrade Soares
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE SOARES
SÓCIO

Carmem Eluize Midding Fornari
CARMEM ELUIZE MIDDING FORNARI
CONTADORA

Testemunhas:

Paulo Roberto Bento da Silva
PAULO ROBERTO BENTO DA SILVA
CPF Nº 588.938.579-87
RG Nº 4.297.380-7 SSP PR

Karoline Galvão
KAROLINE GALVÃO
CPF Nº 071.495.669-44
RG Nº 1.077.724-72 SSP PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/12/2011
SOB NÚMERO: 41.207.493760
Protocolo: 12/732172-1, DE 25/10/2011

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

SELO FUNARPEN
RECONHECIDO e dou fe' a(s) firma(s) surr-
(assinada(s) de)
10048187-PAR MARTA REGINA CLIVATI.....
pela torça VERDADEIRA.
Em testamho da verdade,
CASCAVEL, 05 de Setembro de 2012
13-JOYCE JENNIFER FREITAS L.G. DE SOUZA
TABELA SUBSTITUTA



Reconheço por Verdadeira a assinatura de ANTONIO
CARLOS DE ANDRADE SOARES (22885), *0050
746555 Dou fé. Cascavel, PR, 28 de setembro de 2012.
Em Test' de Verdade
Aline P. Lati
ALINE P. LATI
Escrivente Autorizada





RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANGREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-038
FONE: (45) 3325-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...


CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 09.360.676/0001-60

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 14 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2019. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Reckmann
Empregada Administrativa
Fone: (45) 3325-4479



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 Conselho Federal Brasileiro de Medicina
 Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná



NOME
MARTA REGINA CLEVATI

CRM
13390

DATA DE INSCRIÇÃO
19/04/1992

DATA DE RENOVACÃO
18/08/1998

Marta Regina Clevati

PLACAS
 RODRIGO JUNG CLEVATI
 JULIETA LUCA CLEVATI

ATIVIDADES
 PRONTINA-PR

ISSUE
 434788-1/2011-PR

DATA DE EMISSÃO 07/04/2011 **TÍTULO DE IDENTIFICAÇÃO** 28894744075 **ISSUE** 112 **ZONA** 185

CNPJ 07.720.800/2 **LOCAL DE EMISSÃO / EMISSOR** CURITIBA-PR, 20/04/2011

Carla

SECRETARIA DE REGISTRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARTA REGINA CLEVATI

RG 4987408-1 **ISSUE** 08

CPF 011.283.809-72 **DATA DE NASCIMENTO** 18/08/1969

PLACAS
 RODRIGO JUNG CLEVATI
 JULIETA LUCA CLEVATI

ISSUE 112 **ZONA** 185

DATA DE EMISSÃO 07/12/2011 **VALIDADEZ** 03/06/1996

PLACAS
 RODRIGO JUNG CLEVATI
 JULIETA LUCA CLEVATI

ISSUE 112 **ZONA** 185

DATA DE EMISSÃO 07/12/2011 **VALIDADEZ** 03/06/1996

LOCAL DE EMISSÃO CASCAVEL, PR **DATA DE EMISSÃO** 07/12/2011

José Carlos

SECRETARIA DE REGISTRO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 675126358
 BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 675126358

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA	
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO	
P A R A N Á	
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO	
NOME	
MARTA REGINA CLIVATI	
CRM Nº	DATA DE REGISTRO
13.396	19.10.1992
NACIONALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
brasileira	18.08.1968
SÍNDICO	
Egydio João Clivati Julieta Ilca Clivati	
ASSINATURA DO PRESIDENTE	
DR. WADIR RUPOLLO	<i>Wadir Rupp</i>
Presidente	



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.
5204

CNPJ
09.360.676/0001-60

Inscrição
18/07/2011

Validade
18/07/2019

Razão Social
CLIVATI CLÍNICA MÉDICA LTDA

Nome Fantasia
MARTA REGINA CLIVATI

Endereço
R. MINAS GERAIS 1686 TERREO - CENTRO

Município / UF
CASCATEL / PR

CEP
85812-030

Responsável Técnico
13396 - MARTA REGINA CLIVATI

Classificação
CONSULTÓRIO MÉDICO - TIPO II

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 18/07/2019. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **e9f845cff20e67ee8eb9cd94b428a29af1c910e2**
Emitida eletronicamente via internet em 12/03/2019

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **CLIVATI CLÍNICA MÉDICA LTDA**, CNPJ 09.360.676/0001-60, foi inscrita em 18/07/2011, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **5204**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico MARTA REGINA CLIVATI, inscrito sob o nº. 13396 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 12/06/2019.

Chave de validação [d1b76a7e377ff0173a937605d711ff1dd6d34b4c](#)

Emitida eletronicamente via internet em 12/03/2019.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0749976-8	09.360.676/0001-60	09/02/2008	11/02/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MINAS GERAIS, 1686-TÉRREO, CENTRO, CASCAVEL, PR, 85.812-030			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES.			
Capital: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)		Não	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CNPJ ou CPF	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE SOARES 077.225.518-07	65,00	SÓCIO	
MARTA REGINA CLIVATI 677.283.409-72	5.945,00	SÓCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 10/12/2012	Número: 41207499768		REGISTRO ATIVO
Ato: CONTRATO			Status
Evento (s): TRANSFORMACAO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 04 de junho de 2013

19322348-1
*19322348

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL


Fiche de Estabelecimento - Identificação

Data: 21/01/2018

CNES: 5548787 Nome Fantasia: MARTA REGINA CLIVATI CNPJ: 09.360.676/0001-60
 Nome Empresarial: MARTA REGINA CLIVATI Natureza Jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Logradouro: RUA MINAS GERAIS Número: 1626 Complemento: -
 Bairro: CENTRO Município: 470680 - CASCAVEL UF: PR
 CEP: 85812-030 Telefone: (45) 3037-2151 Dependência: INDIVIDUAL Reg. de Saúde: 10
 Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: CENTRO ESPECIALIZADO EM Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gestor/Administrador: MARTA REGINA CLIVATI
 Cadastrar em: 15/11/2007 Atualização na base local: 17/04/2018 Última atualização Nacional: 19/12/2016

Histórico de Funcionamento:

Data desativação: - Motivo desativação: -



28/05/2019

Receita Federal do Brasil

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.360.676/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2008
NOME EMPRESARIAL CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 1686	COMPLEMENTO TERREO
CEP 85.812-030	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCAVEL
UF PR	TELEFONE (45) 3228-3094 / (45) 3038-1817	
ENDEREÇO ELETRÔNICO decisao.gerencial@bol.com.br		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2016.

Emitido no dia 28/05/2019 às 15:11:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 09.360.676/0001-60
 Certidão nº: 173157259/2019
 Expedição: 28/05/2019, às 15:06:51
 Validade: 23/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.360.676/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019986745-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.360.676/0001-60

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



28/05/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 09.360.676/0001-60

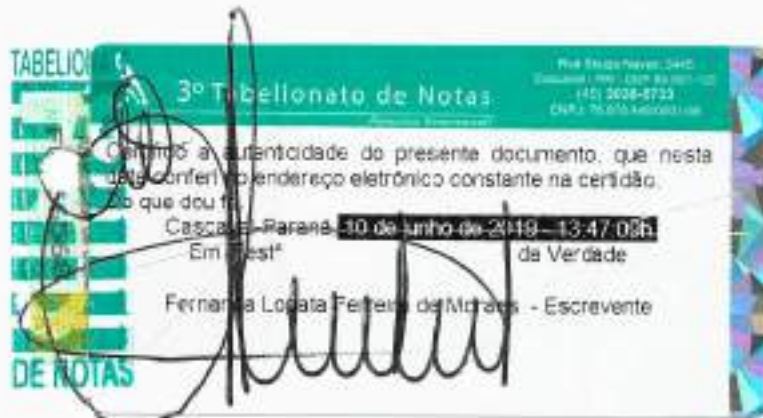
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:02:48 do dia 28/05/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 24/11/2019.

Código de controle da certidão: **29A5.87BD.19FB.18A7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
 Nº 53351/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	1273230	
Nome/Razão:	CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA	
CNPJ/CPF:	09.360.676/0001-60	
Endereço:	RUA MINAS GERAIS, 1686	
Complemento:	TÉRREO	
Bairro:	CENTRO	CEP: 85.812-090
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	1273230
Nome/Razão:	CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF:	09.360.676/0001-60

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que até a presente data não existem débitos tributários

Esta certidão compreende os Tributos Municipais (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 28 de maio de 2019.



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/WH/epo/servico/valor/31/pedrao/1/cedid0>
 Código de Autenticidade: WGT211202-000-LUXIUD-298754334

28/05/2019

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/Empresa/Crf/CrfFgeCFSImprimirPapel.asp>

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09360676/0001-60
Razão Social: MARTA REGINA CLIVATI
Endereço: RUA MINAS GERAIS 1686 TERREO / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85812-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2019 a 12/06/2019

Certificação Número: 2019051405032424093971

Informação obtida em 28/05/2019, às 14:54:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

